



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº 23066.030093/2022-51)

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP E COOPERATIVAS (Enquadradas no art. 34 da lei 11.488/2007), EXCETO QUANTO AOS ITENS 15, 28, 43, 45, 52, 60, 62, 69, 71, 74, 77 E 83 DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal da Bahia - UFBA**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço (por item)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **19 de setembro de 2022**

Horário: **09:00h (horário de Brasília)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

Critério de Julgamento: menor preço por item

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **aquisição de materiais classificados como de consumo e permanente de áudio, vídeo e foto** para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto quanto aos itens 15, 28, 43, 45, 52, 60, 62, 69, 71, 74, 77 e 83 de ampla concorrência.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitantes na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, segundo os parâmetros estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar 123/2006, além da realização das pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, o Pregoeiro solicitará das participantes a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 .DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o **envio de lances** no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1 no país,

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.3.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo convencionado da solicitação.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estipulado durante a sessão, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.11. Habilitação jurídica:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.9 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **9.13. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os dispostos no **item 16.3 e respectivos subitens** no termo de referência.

9.14.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.15.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

15.1.1 Conforme disposto no item 7.1 do termo de referência, quando não especificado na descrição, os equipamentos deverão apresentar prazo de garantia mínimo de 12 meses, a contar da data da entrega.

## 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **16.5 Da adesão à ata de registro de preços**

16.5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16.5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

16.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

16.5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails [pregoeiro4@ufba.br](mailto:pregoeiro4@ufba.br) e [ngl@ufba.br](mailto:ngl@ufba.br).

**24.2.1. No caso de recebimento via e-mail em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.**

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico informado no item 24.2 deste edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ufba.br/licitacoes](http://www.ufba.br/licitacoes).

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Declaração de Dados para Assinatura da Ata.

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Salvador, 19 de agosto de 2022.

**Assinatura da autoridade competente**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23066.030093/2022-51 – PR SRP 35/2022

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual aquisição de materiais classificados como de consumo e permanente de áudio, vídeo e foto, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	SIPAC/CATMAT	TRATAMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD UFBA	QTD ESFCEX	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR UFBA	VALOR ESFCEX	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ANTENA INTERNA - FAIXA FREQUÊNCIA: 50 - 950 MHZ, IMPEDÂNCIA ENTRADA: 75 OHMS, APLICAÇÃO: RECEPÇÃO DE CANAIS HDTV/UHF/VHF/FM, TIPO RECEPTOR: DIGITAL, SISTEMA DE RECEPÇÃO: UHF VHF FM HDTV, FREQUÊNCIA OPERAÇÃO: FM UHF VHF	3029000000211 CATMAT 417688	ME/EPP/COOP	UNIDADE	1	30	31	R\$72,47	R\$72,47	R\$2.174,10	R\$2.246,57
2	APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM-FIO QUE PERMITA CONTROLAR APRESENTAÇÕES A DISTANCIA. ALEM DAS FUNÇÕES DE MOUSE TRACKBALL, APONTADOR LASER, CONTROLE DE	5233000000106 CATMAT 475604	ME/EPP/COOP	UNIDADE	30	20	50	R\$129,27	R\$3.878,10	R\$2.585,40	R\$6.463,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	APRESENTAÇÃO E CONTROLE MULTIMÍDIA. DEVE TER AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A) POSSUI UM TRACKBALL (MOUSE) INTEGRADO, QUE PERMITA NAVEGAR, AVANÇAR E VOLTAR DURANTE AS APRESENTAÇÕES; B) APONTADOR LASER; C) FUNÇÕES MULTIMÍDIA (ACESSO A E-MAIL, NAVEGADOR E ÁUDIO); D) CONTROLE DE APRESENTAÇÕES; E) INTERFACE USB; F) SUPERFÍCIE DE BORRACHA, QUE PROPORCIONE UMA MELHOR ADERÊNCIA NA MÃO; G) TECNOLOGIA WIRELESS QUE PERMITA A OPERAÇÃO DO DISPOSITIVO A ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA; H) TECLAS DE 1-TOQUE: DEVE PERMITIR ALTERNAR ENTRE OS APLICATIVOS, INICIAR O NAVEGADOR OU LER E-MAILS COM O TOQUE DE UM BOTÃO; I) ALIMENTAÇÃO VIA PILHA OU BATERIA. O APARELHO DEVE SER ENTREGUE COM AS PILHAS OU BATERIA COMPATÍVEL;										
3	BATERIA RECARREGÁVEL PARA FILMADORA 7,2 V 250 MAH (MIN) 18WH LI ION PANASONIC MODELO VW VBG260 7,2.	3029000000106 CATMAT 402941	ME/EPP/COOP	UNIDADE	5	0	5	R\$459,63	R\$2.298,15	R\$0,00	R\$2.298,15
4	BOLSA, MATERIAL NYLON, TIPO TRANSPORTE DE PROJETOR MULTIMÍDIA, COMPRIMENTO 375 cm, LARGURA 160 cm, ALTURA 280 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPARTIMENTO PARA ACESSÓRIOS/ALÇA TIRACOLO/ALMOFA.	3029000000203 CATMAT 431805	ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	0	10	R\$290,00	R\$2.900,00	R\$0,00	R\$2.900,00
5	CABO ÁUDIO E VÍDEO, COBRE, POLIETILENO, EXTERNA, 0,1 MM, 0,5 MM, 2, POLIETILENO, FLEXÍVEL, P2 PARA P2 STÉREO, POLIETILENO; 1,5 M	3029000000010 CATMAT 331131	ME/EPP/COOP	UNIDADE	40	10	50	R\$17,76	R\$710,40	R\$177,60	R\$888,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6	CABO ÁUDIO E VÍDEO, DVD/MESA SOM, RCA /P10, 5 M	3029000000011 CATMAT 330924	ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	10	30	R\$26,00	R\$520,00	R\$260,00	R\$780,00
7	CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, APLICAÇÃO COMPUTADOR/MESA DE SOM, COMPRIMENTO 1,8M, CONECTORES 1 P2 ESTÉREO X 2 P10 MONO, FORMAÇÃO DO CONDUTOR 2/0,20MM. Cabo blindado com conector revestido ouro ou prata.	30290000000152 CATMAT 425210	ME/EPP/COOP	UNIDADE	30	4	34	R\$31,38	R\$941,40	R\$125,52	R\$1.066,92
8	CABO ÁUDIO E VÍDEO, LIGAR PROJETO NO COMPUTADOR, VGA, DB15/DB15 FEMEA	3029000000012 CATMAT 379617	ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	8	28	R\$28,24	R\$564,80	R\$225,92	R\$790,72
9	CABO BALANCEADO ÁUDIO E VÍDEO, P10/XLR FÊMEA, 2M.	30290000000117 CATMAT 341256	ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	10	30	R\$47,99	R\$959,80	R\$479,90	R\$1.439,70
10	CABO AUDIOFREQUÊNCIA, 2, PARA MICROFONE P10 XLR, COBRE ESTANHADO, 2M	30290000000069 CATMAT 385913	ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	10	30	R\$53,47	R\$1.069,40	R\$534,70	R\$1.604,10
11	CABO HDMI 15 METROS. CABO MULTIMÍDIA DE ALTA DEFINIÇÃO HDMI TO HDMI 19 PIN MACHO; COM SUPORTE A SINAIS DE RESOLUÇÃO: 480I, 480P, 720P, 1080I E 1080P; COMPRIMENTO DE 15 METROS. TERMINAIS DOURADOS, O QUE PROPORCIONA MELHOR CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONSEQUENTEMENTE MELHOR QUALIDADE NO SINAL.	30290000000138 CATMAT 382957	ME/EPP/COOP	UNIDADE	35	30	65	R\$90,85	R\$3.179,75	R\$2.725,50	R\$5.905,25
12	CABO HDMI 5 METROS. CABO MULTIMÍDIA DE ALTA DEFINIÇÃO HDMI TO HDMI 19 PIN MACHO; COM SUPORTE A SINAIS DE RESOLUÇÃO: 480I, 480P, 720P, 1080I E 1080P; COMPRIMENTO DE 5 (CINCO) METROS. TERMINAIS DOURADOS, O QUE PROPORCIONA MELHOR CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONSEQUENTEMENTE MELHOR QUALIDADE NO SINAL.	30290000000134 CATMAT 382952	ME/EPP/COOP	UNIDADE	45	30	75	R\$53,16	R\$2.392,20	R\$1.594,80	R\$3.987,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

13	Cabo para Microfone, condutores em cobre OFHC estanhados nas seções 0,30 , isolados em polietileno especial a 125°C, torcidos com dupla blindagem em fita de Alumínio 100% + trança de cobre 75% com cobertura em termoplástico. Conectores em metal com terminais banhados a Ouro, XLR macho e XLR fêmea. Cabo 2 x 0,30mm. Tamanho de 10,00 metros.	3029000000197 CATMAT 424072	ME/EPP/COOP	UNIDADE	32	40	72	R\$118,83	R\$3.802,56	R\$4.753,20	R\$8.555,76
14	Caixa Acústica de Sistema Line Array Ativo. COMPONENTES: Caixa Acústica de 700W, entradas e saídas XLR + DRIVER 1". Frequência 120 Hz à 16 kHz	5233000000464 CATMAT 343290	ME/EPP/COOP	UNIDADE	16	2	18	R\$3.477,88	R\$55.646,08	R\$6.955,76	R\$62.601,84
15	CAIXA ACÚSTICA ATIVA - potência 200 W RMS; controle remoto frontal; comunicação Bluetooth; reproduzidor de MP3 via USB e SD Card; 05 presets de Equalização; visor LCD Dinâmico com controles dos arquivos e pastas; receptor FM; entradas balanceadas XLR e TRS 1/4"; entradas P2 e RCA; auto Voltagem (100~240Vac); gabinete exclusivo STANER; angulação para uso como monitor (L/R); 03 pontos para montagem "Fly"; encaixe para pedestal com trava; alto-falante: 12"; driver de Titânio 1 1/4"; bi-Amplificada; Peso aproximado: 15 kg.. Itens inclusos: 01 caixa acústica ativa, 01 cabo AC, 01 controle remoto com pilhas inclusas e 01 manual de instruções e termo de garantia impresso em língua portuguesa do Brasil. Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega do produto. Similar ao modelo SR 212A da marca Staner.	5233000000245 CATMAT 475605	AMPLA CONCORRÊNC IA	UNIDADE	39	0	39	R\$2.066,03	R\$80.575,17	R\$0,00	R\$80.575,17
16	CAIXA ACÚSTICA ATIVA - potência 200 W RMS ME/EPP/COOP 25%; controle remoto	5233000000614 CATMAT	ME/EPP/COOP	UNIDADE	5	0	5	R\$2.066,03	R\$10.330,15	R\$0,00	R\$10.330,15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	frontal; comunicação Bluetooth; reproduzidor de MP3 via USB e SD Card; 05 presets de Equalização; visor LCD Dinâmico com controles dos arquivos e pastas; receptor FM; entradas balanceadas XLR e TRS 1/4"; entradas P2 e RCA; auto Voltagem (100~240Vac); gabinete exclusivo STANER; angulação para uso como monitor (L/R); 03 pontos para montagem "Fly"; encaixe para pedestal com trava; alto-falante: 12"; driver de Titânio 1 1/4"; bi-Amplificada; Peso aproximado: 15 kg.. Itens inclusos: 01 caixa acústica ativa, 01 cabo AC, 01 controle remoto com pilhas inclusas e 01 manual de instruções e termo de garantia impresso em língua portuguesa do Brasil. Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega do produto. Similar ao modelo SR 212A da marca Staner.	475605										
17	CAIXA ATIVA 600W BLUETOOTH. CAIXA ATIVA 2 X 15", 600W CROSSOVER, COM DOIS FALANTES DE 15 1D. Características Gerais - Alto-falante: 2x15" - Driver com diafragma de titânio de 44mm - Potência total: 600 watts. Similar ao modelo SR 615A da marca Staner.	5233000000470 CATMAT: 475606	ME/EPP/COOP	UNIDADE	21	4	25	R\$3.071,32	R\$64.497,72	R\$12.285,28	R\$76.783,00	
18	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR COM SUBWOOFER Caixa de som para computador com subwoofer - Caixa de som para computador com as seguintes características: - Potência mínima: RMS 15 W (woofer 9W , satélites 3W X 2) - Relação sinal/ruído: 85 dBA - Tipo de entrada: plugue de 3,5´mm - Impedância de entrada: 10K Ohm - Sensibilidade de entrada:	5233000000527 CATMAT: 475609	ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	20	40	R\$401,50	R\$8.030,00	R\$8.030,00	R\$16.060,00	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	450 mV - Woofer: 3' ou maior com bobina de alumínio, gabinete antimagnético. - Satélite: 2,75', antimagnético. - Impedância dos alto-falantes: 4 Ohm - Voltagem: Bivolt - Consumo Máximo: 15 W Informações Adicionais: - 100 % antimagnético. - Sistema de bass-reflex, com saída lateral. - Formato de satélites que permitam permite diferentes posições de aplicação. Conteúdo da Embalagem: - 01 Subwoofer - 02 Satélites Cabo de áudio (3,5 mm - 3,5 mm Estéreo) - 01 Manual Garantia 12 meses de garantia. Similar ao Modelo: X100B, da marca Edifier.										
19	CAIXA DE SOM SPEAKER 10 W RMS DE POTÊNCIA, ENTRADA USB PARA PENDRIVE, LEITOR SD PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, RÁDIO FM, SUBWOOFER INTERNO, COMPATÍVEL COM ARQUIVOS NO FORMATO MP3, ENTRADA AUXILIAR P2 PARA MP3 PLAYER, IPHONE, IPOD, CELULAR, NOTEBOOK E DESKTOP, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 3 HORAS, CARREGADOR 2 EM 1 (USB E AC), BIVOLT, POTÊNCIA DE SAÍDA 6W RMS (2X2X2), UNIDADE DO SPEAKER: 38MMX2,4MM. VOLTAGEM DC 5 V. FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 90 HZ - 20 KHZ. NÍVEL DE RUÍDO > 75 DB.	5233000000219 CATMAT 475610	ME/EPP/COOP	UNIDADE	26	10	36	R\$223,96	R\$5.822,96	R\$2.239,60	R\$8.062,56
20	Calibrador de Decibelímetro. Descrição: Leitura: 94 E 114 Db Aplicação: Calibrador De Decibelímetro; Exatidão: 1khz±2% Per; Capacidade: 1/2 Pol; Tipo: Acústico Portátil; Alimentação: Bateria: 1 X 9v (Neda1604 Ou 6f22 Ou 006p); ADENDO: Nível de Saída 94dB e 114dB; Frequência de Saída 1kHz±2%; Precisão ±0,5dB;.	5233000000520 CATMAT 483342	ME/EPP/COOP	UNIDADE	6	1	7	R\$1.136,06	R\$6.816,36	R\$1.136,06	R\$7.952,42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

21	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, TIPO FOCO: MANUAL E AUTOMÁTICO, TIPO VISOR: PENTA-ESPELHO, FORMATO GRAVAÇÃO IMAGEM ESTÁTICA: PADRÃO JPEG E RAW.RESOLUÇÃO MÁXIMA DE FOTOS: 24,1 MEGAPIXELS. FORMATO GRAVAÇÃO DE VÍDEO: MP4, MOV. FORMATO DE VÍDEO: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE VÍDEO: HD (1280X720). INTERFACE: USB ALTA VELOCIDADE, TIPO MEMÓRIA: CARTÕES SD,SDHC,SDXC. ALIMENTAÇÃO CÂMERA: BATERIAS DE ION DE LITHIUM RECARREGÁVEL. Monitor: LCD de 3.2". Informações Adicionais: CAPACIDADE MEMÓRIA DO CARTÃO: 32 GB ATÉ 2 T; LENTE CAMBIÁVEL DE NO MÍNIMO DE 18-55MM. Modelo de referência CANON REBEL SL3.	5233000000587 CATMAT 466023	ME/EPP/COOP	UNIDADE	12	0	12	R\$6.277,58	R\$75.330,96	R\$0,00	R\$75.330,96
22	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA, RESOLUÇÃO: 1080 X 1920, TIPO LENTE: FOCO AUTOMÁTICO X, VELOCIDADE TRANSMISSÃO VÍDEO: 60 FPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WEBCAM USB COM MICROFONE EMBUTIDO	5233000000593 CATMAT 479217	ME/EPP/COOP	UNIDADE	23	10	33	R\$464,69	R\$10.687,87	R\$4.646,90	R\$15.334,77
23	CANOPLA EM CUBO PARA MICROFONE DE MÃO; FEITA EM ACRÍLICO; ALTURA DE 50MM; COMPRIMENTO DE 60MM; LARGURA DE 60MM; DEVE POSSUIR ESPUMA INTERNA; FURO INTERNO PARA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER MICROFONE DE MÃO; TER COR PRETA OU BRANCA.	3029000000030 CATMAT 461528	ME/EPP/COOP	UNIDADE	15	0	15	R\$126,93	R\$1.903,95	R\$0,00	R\$1.903,95
24	PROTETOR DE VENTO (CACHORRÃO) PARA MICROFONE DIRECIONAL; COMPATÍVEL COM MICROFONES DIRECIONAIS, TIPO SHOTGUN; ABERTURA TRASEIRA PARA ENCAIXE DO	3029000000020 CATMAT 461528	ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	20	30	R\$252,00	R\$2.520,00	R\$5.040,00	R\$7.560,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	MICROFONE; ADAPTÁVEL AO TAMANHO DA ESPUMA DOS MICROFONES; ACEITA MICROFONES DE DIÂMETRO ENTRE 19 E 22MM; PODE SER UTILIZADO EM MICROFONES COM GRADE DE ABERTURA DO ÁUDIO DE ATÉ 18CM.										
25	CONVERSOR HDMI PARA VGA. ADAPTADOR, HDMI MACHO X VGA FÊMEA, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1080P, USO EM VÍDEO ADENDO:CONVERSOR HDMI PARA VGA Cor: Preto Modelo: HDMI Macho para VGA Fêmea Imagem: Full HD 1080p Comprimento do cabo: Aproximadamente de 20cm Conteúdo da Embalagem: 1 – Cabo Conversor HDMI para VGA com Áudio da Cirilo Cabos 1 – Cabo P2 Auxiliar Dimensões ( A x L x C): 3 x 10 x 19 Peso: 100g Garantia: 3 meses	3029000000163 CATMAT 445782	ME/EPP/COOP	UNIDADE	30	8	38	R\$40,79	R\$1.223,70	R\$326,32	R\$1.550,02
26	Decibelímetro. Resolução Som: 50 Db; Faixa Medição: 32 A 130 Db; Tipo Visor: Lcd 4 Dígitos; Tipo Microfone: Eletrodo 1/2 Polegada; Tipo Alimentação: Bateria Recarregável; Precisão: +/- 1,50 Db; Normas Técnicas: Iec651, Tipo Ii; Características adicionais: Carregador Bivolt, Calibrador Compatível. ADENDO:Data Hold: Sim; Data Logger: 4700 Registros; Interface e Software: Interface USB; Micro SD Card: -; Microfone: Capacitivo Pré-polarizado; - Calibrador Interno: -; Calibrador Opcional: MSL-1326; Precisão (94dB/1kHz): ±1,5dB; Classificação IEC61672-1: -; Alimentação: 4x1,5V AA; Adaptadores AC: 100~240V;	5233000000108 CATMAT 376831	ME/EPP/COOP	UNIDADE	6	1	7	R\$738,73	R\$4.432,38	R\$738,73	R\$5.171,11
27	EQUIPAMENTO VIDEOCONFERÊNCIA, CAPACIDADE ZOOM: 12 X, RESOLUÇÃO IMAGEM: 15 QUADROS/SEGUNDO,	5233000000592 CATMAT 228088	ME/EPP/COOP	UNIDADE	4	0	4	R\$17.840,46	R\$71.361,84	R\$0,00	R\$71.361,84



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	RESOLUÇÃO VÍDEO: 352 X 288 PIXELS EM FCIF, 175 X 144 PIXELS EM QCIF, TIPO ÁUDIO: BIDIRECIONAL, FUNÇÃO: RASTREAMENTO VOZ, SISTEMA OPERACIONAL INDEPENDENTE, FREQUÊNCIA: 47 A 63 HZ, TENSÃO OPERAÇÃO: 90 A 260 VCA, CAPACIDADE MEMÓRIA: 10 POSIÇÕES NA CÂMARA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROFONE C,3 ELEMENTOS CAPTAÇÃO, CÂMARA C/CONTROLE										
28	FILMADORA PORTÁTIL. FORMATO DE GRAVAÇÃO: pelo menos MP4, AVCD. ZOOM ÓTICO: mínimo 20X. RESOLUÇÃO PARA VÍDEO: mínimo 1920X1080 (FULLHD). ARMAZENAMENTO: CARTÃO DE MEMÓRIA COM CAPACIDADE mínima DE 32GB. ALIMENTAÇÃO: BATERIAS DE LITHIUM RECARREGÁVEIS. ENTRADA PARA MICROFONE: SIM, CONECTOR XLR OU P2. Modelo de Referência: Filmadora Canon XA11.	5233000000099 CATMAT 476083	AMPLA CONCORRÊNC IA	UNIDADE	10	0	10	R\$10.587,67	R\$105.876,70	R\$0,00	R\$105.876,70
29	FILMADORA PORTÁTIL ME/EPP/COOP 25%. FORMATO DE GRAVAÇÃO: pelo menos MP4, AVCD. ZOOM ÓTICO: mínimo 20X. RESOLUÇÃO PARA VÍDEO: mínimo 1920X1080 (FULLHD). ARMAZENAMENTO: CARTÃO DE MEMÓRIA COM CAPACIDADE mínima DE 32GB. ALIMENTAÇÃO: BATERIAS DE LITHIUM RECARREGÁVEIS. ENTRADA PARA MICROFONE: SIM, CONECTOR XLR OU P2. Modelo de Referência: Filmadora Canon XA11.	52330000000615 CATMAT 476083	ME/EPP/COOP	UNIDADE	4	0	4	R\$10.587,67	R\$42.350,68	R\$0,00	R\$42.350,68
30	FLASH PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM MODELO NIKON SB-910: A) CONTROLE AVANÇADO DE TEMPERATURA; B) DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE COMANDO E REMOTA; C) ALCANCE MÁXIMO DE 48METROS; D) DEVE VIR ACOMPANHADA DE PACOTE DE BATERIA DE ALTA PERFORMANCE; E) DEVE SER	52330000000133 CATMAT 470969	ME/EPP/COOP	UNIDADE	8	0	8	R\$3.044,87	R\$24.358,96	R\$0,00	R\$24.358,96



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	COMPATÍVEL COM O MODELO NIKON SB-910											
31	FONE OUVIDO, TIPO: HEADSET, TIPO FONE: HEADSET BIAURICULAR SISTEMA REDUÇÃO DE RUÍDOS, PA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARTES MECÂNICAS FIBRA DE CARBONO, ÁUDIO BANDA LAR, TIPO CABO: FLEXÍVEL TERMINAÇÃO QD INTERIOR METÁLICO REVESTIDO, TIPO MICROFONE: OMNIDIRECIONAL. ADENDO: FONE DE OUVIDOS (HEADSET) COM CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO DE SOM SURROUND 7.1, DRIVERS DE 50 MM E FREQUÊNCIA DE REPRODUÇÃO VARIANDO DE 20 HZ A 40 KHZ. DEVE POSSUIR AJUSTES PERSONALIZADOS PARA REPRODUÇÃO DE AUDIO DE ALTA RESOLUÇÃO. O CABO DE CONEXÃO DEVE POSSUIR UMA CONEXÃO USB DESTACÁVEL. O MICROFONE DEVE SER RETRÁTIL COM CERTIFICAÇÃO DISCORD E TIA-920 E CANCELAMENTO DE RUÍDO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADO COM GARANTIA DE 24 MESES.	5233000000573 CATMAT 421092	ME/EPP/COOP	UNIDADE	26	2	28	R\$486,10	R\$12.638,60	R\$972,20	R\$13.610,80	
32	Fone de ouvido supra-auricular.com as seguintes características: - Cápsula em cobalto; - Cabo de transmissão unilateral com fios em cobre inoxidável; - Protetores de fone em formato arredondado; - Diâmetro da cápsula: 40mm; - Frequência de resposta:	5233000000537 CATMAT 470901	ME/EPP/COOP	UNIDADE	77	2	79	R\$344,72	R\$26.543,44	R\$689,44	R\$27.232,88	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	20Hz a 20kHz; - Potência máxima: 100mW; - Impedância: 64 ohms; - Sensibilidade: 110dB @ 1kHz; - Conector - Plug estéreo 1/8 TRS com adaptador 1/4 TRS; - Cabo com condutor em cobre. Modelo de referência: Behringer HPS3000 ou similar de qualidade igual ou superior.										
33	GRAVADOR E REPRODUTOR DE SOM TIPO DIGITAL. Gravador e reprodutor de som portátil digital estéreo, meio de gravação em memória interna, display LCD com informações de tempo de gravação/reprodução nível de sinal de entrada/saída, compatibilidade com formatos e extensões WAV e MP3, porta de comunicação USB, funções pré-gravação, software incluso para edição de áudio, alto-falante embutido (Built-in), compatível com 24 bits/96 KHz, microfone incorporado estéreo, entrada de linha estéreo tipo combo XLR/P10, saída para fone de ouvido, capacidade de armazenamento mínimo de 2 GB, capacidade de uso com bateria AA ou AAA, além de entrada de carregador, com carregador e cabo AC incluso, Tensão autoregulada (100~240 Vac).	523300000428 CATMAT 430275	ME/EPP/COOP	UNIDADE	44	0	44	R\$1.779,44	R\$78.295,36	R\$0,00	R\$78.295,36
34	GRAVADOR PORTÁTIL, DISPLAY TOUCH SCREEN LCD, MICROFONE ESTÉREO EMBUTIDO, SISTEMA DE GRAVAÇÃO MULTI ESTÉREO, ENTRADAS COMBO XLR/TRS, 6 CANAIS DE GRAVAÇÕES SIMULTÂNEAS, CONEXÃO USB, SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO E EDIÇÃO, ESPUMA DE PROTEÇÃO, CARTÃO SD 2GB, CARREGADOR + CABO DE FORÇA, CABO USB.	523300000227 CATMAT 475677	ME/EPP/COOP	UNIDADE	22	2	24	R\$2.749,30	R\$60.484,60	R\$5.498,60	R\$65.983,20
35	Iluminador de luz contínua C/ 1000 LED TIPO BICOLOR - Iluminador de luz contínua LED Bicolor, mdelo de referência Godox LD1000C	523300000550 CATMAT 396119	ME/EPP/COOP	UNIDADE	8	2	10	R\$3.063,78	R\$24.510,24	R\$6.127,56	R\$30.637,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	Bicolor com controle remoto, ou similar com as seguintes características: Temperatura da Cor: ajustável de 3300 a 5600K; Transformador: 13~16.8V Potência/Lumens: 4400 Lux (1m/4200k) com intensidade ajustável de 10% a 100% Alcance do controle remoto: 20m; Energia do Controle: 2 pilhas AAA (não inclusas); Energia do Aparelho: Transformador bivolt DC(incluso) ou 1 bateria 14.8V Sony Mod. BP-L (não inclusas);Quantidade de Leds: 512 de 5600K e 512 de 3300K Total 1024 Leds. Conteúdo da embalagem: 01- VIDEO LED LIGHT;01- Fonte; 01- Controle Remoto										
36	ILUMINADOR PARA FILMAGEM: ILUMINADOR COM NO MÍNIMO 126 LEDS DE ALTO DESEMPENHO COM VIDA ÚTIL ESTIMADA EM NO MÍNIMO ATÉ 48.000 HORAS; ALIMENTAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE 6 PILHAS AA, COM AUTONOMIA DE ATÉ 6 HORAS; REGULAGEM DE POTÊNCIA DA LUZ; INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA; TEMPERATURA DE COR 5400°K / 3200°K*; QUE CONTENHA CONTENDO: 1 FILTRO DIFUSOR TRANSPARENTE; 1 FILTRO ÂMBAR; 1 FILTRO MAGENTA;	523300000196 CATMAT 475704	ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	2	12	R\$434,46	R\$4.344,60	R\$868,92	R\$5.213,52
37	KIT DE ILUMINAÇÃO FRIA CONTÍNUA PARA ESTÚDIO (220VOLTS) Com potência até 495 watts. Conta com 9 lâmpadas (4	5233000000534 CATMAT 476366	ME/EPP/COOP	UNIDADE	8	0	8	R\$1.491,67	R\$11.933,36	R\$0,00	R\$11.933,36



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	lâmpadas de 45W em cada softbox 50x70cm e uma de 135W no softbox 40x40cm). Possui dois de seus softboxes tem 50x70 cm. Ainda conta com mais um softbox de 40x40cm com uma lâmpada que é para ser usado no suporte girafa. Eles podem ser usados na posição vertical e horizontal. Itens inclusos no kit: 08 Lâmpadas 45W (5500K) 01 Lâmpada 135W (5500K) 02 Softbox 50x70cm 01 Softbox 40x40cm com soquete simples 03 Tripés de Iluminação com até 2 Metros 02 Suportes com soquete quadruplo 01 Bolsa para Transporte											
38	SUPORTE FUNDO INFINITO + CHROMA KEY 3X2 + 15 PRESILHAS+BOLSA. SISTEMA ILUMINAÇÃO - FOTOGRAFIA, MATERIAL REFLETOR: ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA: HALÓGENA, POTÊNCIA LÂMPADA: 1000 W, APLICAÇÃO: FILMAGEM, COMPONENTES: TELA (3X6)M FUNDO CHROMA KEY,TELA DE PROJEÇÃO (240)	5233000000585 CATMAT 353830	ME/EPP/COOP	UNIDADE	4	2	6	R\$433,78	R\$1.735,12	R\$867,56	R\$2.602,68	
39	KIT PODCASTUDIO USB. KIT ELETRÔNICO, ESTÚDIO COMPLETO DE GRAVAÇÃO PORTÁTIL DE ÁUDIO PRÓ. Modelo de referência: Podcastudio 2 USB, Behringer.	5233000000395 CATMAT 439254	ME/EPP/COOP	UNIDADE	8	1	9	R\$1.671,89	R\$13.375,12	R\$1.671,89	R\$15.047,01	
40	KIT SUPORTE DE FUNDO INFINITO PORTÁTIL Barra fabricada em alumínio. O Kit possui 2 tripés com altura mínima de 95cm e máxima de 3 metros e é modular dividida em 4 módulos iguais de 75 cm encaixando um módulo dentro do outro totalizando 3 metros de comprimento. O kit suporta até 4kg.Acompanha bolsa para transporte Itens Inclusos: 02 Tripés de Iluminação 3M 04 Barras Modular com 75 Cm (Total 3 metros) 01 Bolsa Peso: 3,700kg	5233000000535 CATMAT 475998	ME/EPP/COOP	UNIDADE	8	2	10	R\$439,52	R\$3.516,16	R\$879,04	R\$4.395,20	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

41	LENTE 3X1 FISHEYE + WIDE + MACRO IPHONE GALAXY UNIVERSAL. EM FORMA DE CLIP UNIVERSAL PARA ENCAIXE AO SEU CELULAR, NÃO UTILIZA NENHUM TIPO DE ADESIVO, O CLIP UNIVERSAL TEM MOLAS QUE O FAZEM SE PREENDER AO SEU APARELHO DE FORMA PRÁTICA E SEGURA.ESPECIFICAÇÕES: LENTE OLHO DE PEIXE(FISH EYE) - 180 GRAUS. LENTE MACRO(MACRO) - MACRO LENTE PODETIRAR FOTOS NÍTIDAS DE PEQUENOS OBJETOS. GRANDE ANGULAR(WIDE ANGLE) - A LENTE GRANDE ANGULAR PODE DISPARAR GAMA MAIOR DE CENÁRIO.	3029000000165 CATMAT 483344	ME/EPP/COOP	UNIDADE	30	0	30	R\$57,89	R\$1.736,70	R\$0,00	R\$1.736,70
42	LENTE EF 70-200MM. f/2.8L IS II USM. Ângulo de visualização (horiz., vert., diag.): 29° - 10°, 19° 30' - 7°, 34° -12°. Construção da objetiva (elementos/grupos): 23/19. N.º de lâminas do diafragma: 8. Abertura mínima: 32. Menor distância focal (m): 1,2 Ampliação máxima (x): 0,21 (a 200 mm). Informações de distância: Fornecido. Image stabilizer: 4 pontos. Ativador de AF (focagem automática): Anel USM. Resistência ao pó/humidade: Sim. Diâmetro do filtro (mm): 77 mm. Diâmetro máx. x comprimento (mm): 88,8 x 199. Peso (g): 1490 g. Ampliação - Tubo Extensor EF12 II: 0.28 - 0.06. Ampliação - Tubo Extensor EF25 II: 0.36 - 0.14. Tampa da objetiva: E-77U/E-77II. Parasol: ET-87. Estojo maleável: LZ1326. Extensores: Compatível	5233000000254 CATMAT 348887	ME/EPP/COOP	UNIDADE	4	0	4	R\$14.689,72	R\$58.758,88	R\$0,00	R\$58.758,88
43	LOUSA INTERATIVA, MATERIAL POLIÉSTER, REVESTIMENTO HARDCOAT, COR BRANCA,TAMANHO TELA 72, ALTURA 152,4, LARGURA 122,6,	5233000000175 CATMAT 267007	AMPLA CONCORRÊNC IA	UNIDADE	22	0	22	R\$4.490,75	R\$98.796,50	R\$0,00	R\$98.796,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	PROFUNDIDADE 14,6, COR MOLDURA CINZA, TIPO ALIMENTAÇÃO CABO USB (DADOS E ELÉTRICA) COM 6 METROS, APLICAÇÃO APRESENTAÇÕES E CURSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CANETA SEM PILHAS E FUNÇÃO APAGADOR.										
44	LOUSA INTERATIVA ME/EPP/COOP 25%. MATERIAL POLIÉSTER, REVESTIMENTO HARDCOAT, COR BRANCA, TAMANHO TELA 72, ALTURA 152,4, LARGURA 122,6, PROFUNDIDADE 14,6, COR MOLDURA CINZA, TIPO ALIMENTAÇÃO CABO USB (DADOS E ELÉTRICA) COM 6 METROS, APLICAÇÃO APRESENTAÇÕES E CURSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CANETA SEM PILHAS E FUNÇÃO APAGADOR.	5233000000616 CATMAT 267007	ME/EPP/COOP	UNIDADE	8	0	8	R\$4.490,75	R\$35.926,00	R\$0,00	R\$35.926,00
45	LOUSA INTERATIVA, MATERIAL MDF, REVESTIMENTO POLIESTER, TAMANHO TELA 87, TIPO ALIMENTAÇÃO USB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA CANETA NA PARTE INFERIOR, TIPO TELA INTERAÇÃO ATRAVÉS DE TOQUE, SOFTWARE WINDOWS, MAC E LINUX.	5233000000089 CATMAT 399086	AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	15	0	15	R\$7.657,89	R\$114.868,35	R\$0,00	R\$114.868,35
46	LOUSA INTERATIVA ME/EPP/COOP 25%. MATERIAL MDF, REVESTIMENTO POLIESTER, TAMANHO TELA 87, TIPO ALIMENTAÇÃO USB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA CANETA NA PARTE INFERIOR, TIPO TELA INTERAÇÃO ATRAVÉS DE TOQUE, SOFTWARE WINDOWS, MAC E LINUX.	5233000000617 CATMAT 399086	ME/EPP/COOP	UNIDADE	5	0	5	R\$7.657,89	R\$38.289,45	R\$0,00	R\$38.289,45
47	SWITCHER DE MATRIZ 4X4 DE ALTA QUALIDADE PARA SINAIS HDMI DE 4K @ 60HZ (4: 2: 0) E ÁUDIO ANALÓGICO	5233000000578 CATMAT 472728	ME/EPP/COOP	UNIDADE	4	1	5	R\$11.665,89	R\$46.663,56	R\$11.665,89	R\$58.329,45



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	INTEGRADO / NÃO INTEGRADO. BLOQUEIE E EQUALIZE MATRIZ DE VÍDEO MULTIMÍDIA 4X4 HDMI . SUPORTE A VÍDEO DE COMPUTADOR: 1920X1080P A 60HZ; SUPORTE A RESOLUÇÕES DE HDTV E 4K; FONTE COMPATÍVEL COM HDCP; SUPORTE HDMI DOLBY DIGITAL PLUS, DOLBY TRUEHD, DTS-HD E DVI; SUPORTE A CONTROLE RS-232, IR, TELNET E VIRTUAL SERVER (WEB); SAÍDAS DE ÁUDIO ESTÉREO: MÍNIMO DE 8.											
48	MESA ÁUDIO, QUANTIDADE CANAIS 12UN, EQUALIZAÇÃO INTERFACE DE SOM MULTIEFEITOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT VCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIXER AMPLIFICADOR COM USB	5233000000162 CATMAT 426149	ME/EPP/COOP	UNIDADE	8	2	10	R\$2.616,30	R\$20.930,40	R\$5.232,60	R\$26.163,00	
49	Microfone com fio Profissional SM 58 Dinâmico conector de saída xlr com frequência Máxima 40-18000Hz 15000HZ/50Hz com o cabo xlr /p10 sensibilidade (1kHz)2,0mV/pa 54db 74 db.	5233000000051 CATMAT 328014	ME/EPP/COOP	UNIDADE	65	20	85	R\$322,42	R\$20.957,30	R\$6.448,40	R\$27.405,70	
50	Microfone Sem fio Profissional com bateria AAA9v Blx Blx24/SM58 Dinâmico Cardióide preto Conector de saída 3 pinos Frequência mínima 50H impedância 300 khz) resposta frequência:80-14,000 hz frequência, intervalo de transmissão de som: 50 a 16000 hz). Homologado pela Anatel.	5233000000064 CATMAT 298289	ME/EPP/COOP	UNIDADE	51	8	59	R\$439,60	R\$22.419,60	R\$3.516,80	R\$25.936,40	
51	Microfone de mesa profissional tipo Gooseneck, cápsula de condensador, conector XLR, suporte a alimentação por Phantom Power de 9 a 52V DC, base para mesa e suporte flexível, com chave na base de liga/desliga, deve conter LED indicador de funcionamento do microfone, microfone de alta sensibilidade e diretividade, haste de no mínimo 40 cm; com resposta de frequência mínima de 60 a 18000 Hz; impedância de	5233000000325 CATMAT: 330586	ME/EPP/COOP	UNIDADE	40	4	44	R\$654,22	R\$26.168,80	R\$2.616,88	R\$28.785,68	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	680 Ohms; devem acompanhar espuma para o microfone.											
52	Sistema de microfone sem fio, com microfone lapela (lavalier) conectado a um bodypack utiliza 02 baterias tipo AA, cápsula cardióide, com resposta de frequência de 45 a 15000 Hz, Receptor com 02 antenas removíveis de 1/4 de onda, sistema de RF UHF, com ajuste de pelo menos 72 frequências, sincronização entre base receptorra e bastão transmissor de automática por aproximação, alcance em campo aberto de até 100 metros, potência mínima de 30 mW, base receptora deve conter display com indicação de nível de carga da bateria do bodypack, grupo, canal e frequência que está sincronizado com o bodypack; Bodypack transmissor deve ser na cor preta, e possuir botão liga/desliga/mute; base receptora deve ter tensão autoregulada (100~240 Vac); deve conter manual de instruções em português, Fonte de alimentação AC/DC, estojo para armazeneto e transporte. Homologado pela Anatel. Modelo de referência: Shure SLXD14/DL4B-G58.	523300000114 CATMAT: 298587	AMPLA CONCORRÊNC IA	UNIDADE	85	0	85	R\$11.032,63	R\$937.773,55	R\$0,00	R\$937.773,55	
53	MICROFONE, TIPO AURICULAR, DE CABEÇA, CONDENSADO, UNIDIRECIONAL, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 60-12 KHZ, SENSIBILIDADE 44 DB +- 3DB, RELAÇÃO SINAL/RUÍDO 24 DB , ALIMENTAÇÃO DC 1,5-10 V, ACOMPANHADO DE PLACA DE SOM USB 2.0 COM ALTA VELOCIDADE DE OPERAÇÃO, ENTRADA USB ESTÉREO DE MICROFONE E SAÍDA USB PARA ALTO-FALANTES.	5233000000218 CATMAT: 432762	ME/EPP/COOP	UNIDADE	57	4	61	R\$551,96	R\$31.461,72	R\$2.207,84	R\$33.669,56	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

54	PEDESTAL GIRAFÁ PARA MICROFONE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM METAL LAMINADO HÍBRIDO E ENCAIXE DE TRIPÉ DE COMPOSITE DE METAL. POSSUI UMA HASTE REMOVÍVEL E A CAPACIDADE DE DOBRAR-SE. TRAVA CENTRAL EM ZINCO E ACABAMENTO PRETO. - EXTENSÃO DA HASTE: 76,2 CM; - AJUSTE DE ALTURA: 91,4 - 162,5 CM; - ABERTURA DA BASE: 58,4 CM. PONTA ROSCA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TRIPÉ RETRÁTIL.	5233000000283 CATMAT 395595	ME/EPP/COOP	UNIDADE	28	20	48	R\$254,00	R\$7.112,00	R\$5.080,00	R\$12.192,00
55	PEDESTAL MICROFONE, PEDESTAL PARA MICROFONES TIPO DE MESA COM HASTE FLEXÍVEL A) PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONES; B) COMPATÍVEL COM QUALQUER TIPO DE MICROFONE; C) BASE REDONDA; D) HASTE FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 30CM; E) HASTE CROMADA E BASE PRETA.	5233000000135 CATMAT: 229525	ME/EPP/COOP	UNIDADE	20	6	26	R\$109,67	R\$2.193,40	R\$658,02	R\$2.851,42
56	PEDESTAL PARA TVS DE 32 A 75": Pedestal para TV A06V6_S ELG OU SIMILAR DE QUALIDADE SUPERIOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COMPATIBILIDADE: Indicado para TVs LED/LCD/Plasma/3D de 32" a 75" com peso até 50kg e compatíveis com padrão de fixação VESA 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400 mm (HxV). Normalmente encontrado em televisores com tela de 32 até 75". CARACTERÍSTICAS: Pedestal de Chão com Regulagem de Altura. Bandeja de apoio para DVDs player, Blu-Ray, Notebook. Bandeja superior de apoio para Webcam. FUNÇÕES: Regulagem de altura da TV. Passagem interna para fiação.	5233000000547 CATMAT 470174	ME/EPP/COOP	UNIDADE	3	15	18	R\$1.156,23	R\$3.468,69	R\$17.343,45	R\$20.812,14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Regulagem de altura da bandeja inferior.  
Regulagem de altura da bandeja superior.  
Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas. CAPACIDADE DE CARGA: Carga máxima do suporte para TV: Até 50kg Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 10kg Carga máxima sobre a bandeja superior: Até 5kg ALTURA: (Medida do chão ao centro da base de monitor): Altura Mínima: 1290mm Altura Intermediária 1370mm Altura Máxima: 1450mm \* 3 opções de altura para a TV EXTRAS: 02 Rodízios com trava para evitar movimentações indesejadas. DADOS TÉCNICOS: Material: Aço Carbono. Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática. Medidas da Bandeja Inferior: 48,5x29,3cm (LxP) Medidas da Bandeja Superior: 22,8x29,8cm (LxP) Medida da Base de Chão: 66,5x88cm Dimensões Embalagem: (A x L x P): 36x96x12cm. Peso bruto: 15 kg

57

PLACA CAPTURA VÍDEO, PCI, DUAL/SAÍDA S VGS E DVI/MÍNIMO DE 128 MB

3029000000153  
CATMAT

ME/EPP/COOP

UNIDADE

4

1

5

R\$2.551,95

R\$10.207,80

R\$2.551,95

R\$12.759,75



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	ADENDO:PLACA CAPTURA VÍDEO - ENTRADA E SAÍDA DE VÍDEO ANALÓGICO: CONEXÕES INDEPENDENTES PARA COMPONENTE E COMPOSTO E S-VIDEO. ENTRADA E SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL: 1 X ENTRADA HDMI. ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICA: 2 CANAIS RCA DE ÁUDIO DE ALTA FIDELIDADE EM 24 BITS. ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO HDMI: 8 CANAIS. TAXA DE APOIO DUPLO: HDMI E INTERRUPTORES COMPONENTE ANALÓGICO ENTRE ALTA DEFINIÇÃO E DEFINIÇÃO PADRÃO. INTERFACE DE COMPUTADOR: USB 3.0. FIREWIRE CONTROLE DE ALGUMAS CÂMERAS. SUPORTAR FORMATOS HDMI: 525 NTSC, PAL 625, 720HD E 1080HD COMUTÁVEL. SIMILAR A BLACKMAGIC INTENSITY SHUTTLE	356828										
58	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO USB. A) DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS; B) GRAVAÇÃO EM MPEG1, MPEG2 E MPEG4(XVID) EM TEMPO REAL; D) NÃO DEVE EXIGIR ALIMENTAÇÃO EXTERNA ALÉM DA PORTA USB; E) RESOLUÇÃO: A. 720X480 (NTSC); B. 720X576 (PAL); F) PORTAS DE ENTRADA: A. 1 (UM) CONECTOR PARA CABO COAXIAL DE 75 OHM, TIPO F OU PH; B. 1 (UMA) PORTA RCA; C. 1 (UMA) PORTA S-VÍDEO; D. 1 (UMA) PORTA JACK PARA ÁUDIO; G) SAÍDA: A. CONECTOR USB; H) DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO: A. CD COM OS DRIVES DE INSTALAÇÃO PARA WINDOWS XP , 7 E 8; B. CONTROLE REMOTO; C. CABO USB;	3029000000154 CATMAT 483815	ME/EPP/COOP	UNIDADE	4	1	5	R\$2.007,77	R\$8.031,08	R\$2.007,77	R\$10.038,85	
59	PLACA ESPUMA, MATERIAL	3029000000107	ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	0	10	R\$158,11	R\$1.581,10	R\$0,00	R\$1.581,10	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	POLIURETANO, COMPRIMENTO 125 CM, LARGURA 62,50 CM, ESPESSURA 20 MM, DENSIDADE 30 KG/M3, APLICAÇÃO ISOLAÇÃO ACÚSTICA.	<b>CATMAT 358514</b>									
<b>60</b>	PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 LUMENS. PROJETOR BASICO TIPO 1. EQUIPAMENTO: a) O equipamento deverá possuir, no mínimo, 3000 Lumens em luz COLORIDA. b) O equipamento deverá possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP. c) O equipamento deverá ser fornecido com peso máximo de 3 kg. DEFINIÇÕES DE IMAGEM: a) O equipamento deverá possuir resolução nativa XGA (1024x768). b) O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 4:3, devendo suportar também o aspecto 16:9 ou 16:10. c) O equipamento deverá possuir Contraste mínimo de 10000:1. d) O equipamento deverá possuir compatibilidade com os seguintes sinais de entrada: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480i, 480p, 576i e 576p, HDTV: 720p, 1080i e 1080p. DEFINIÇÕES DE LENTE DE PROJEÇÃO E AJUSTES: a) Permitir a Relação de Zoom Ótico de, no mínimo, 1.2. b) O equipamento deverá permitir a projeção de 80" e 150" a uma distância MÁXIMA de 3 metros e 5 metros, respectivamente. c) O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) - VERTICAL (Para CIMA/Para BAIXO) de +/- 30 graus;	<b>523300000358 CATMAT 255922</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>116</b>	<b>0</b>	<b>116</b>	R\$2.997,16	R\$347.670,56	R\$0,00	R\$347.670,56
<b>61</b>	PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 LUMENS ME/EPP/COOP 25%. PROJETOR BASICO TIPO 1. EQUIPAMENTO: a) O equipamento deverá possuir, no mínimo, 3000 Lumens em luz COLORIDA. b) O equipamento deverá	<b>5233000000619 CATMAT 255922</b>	<b>ME/EPP/COOP</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>26</b>	R\$2.997,16	R\$77.926,16	R\$0,00	R\$77.926,16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP. c) O equipamento deverá ser fornecido com peso máximo de 3 kg. DEFINIÇÕES DE IMAGEM: a) O equipamento deverá possuir resolução nativa XGA (1024x768). b) O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 4:3, devendo suportar também o aspecto 16:9 ou 16:10. c) O equipamento deverá possuir Contraste mínimo de 10000:1. d) O equipamento deverá possuir compatibilidade com os seguintes sinais de entrada: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480i, 480p, 576i e 576p, HDTV: 720p, 1080i e 1080p. DEFINIÇÕES DE LENTE DE PROJEÇÃO E AJUSTES: a) Permitir a Relação de Zoom Ótico de, no mínimo, 1.2. b) O equipamento deverá permitir a projeção de 80" e 150" a uma distância MÁXIMA de 3 metros e 5 metros, respectivamente. c) O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) - VERTICAL (Para CIMA/Para BAIXO) de +/- 30 graus;										
62	PROJETOR MULTIMÍDIA 5000 LUMENS - TIPO 3 Características Técnicas: 1. Deverá ser um projetor com resolução no mínimo 1280x800; 2. Deverá permitir a instalação em suporte de teto; 3. Mínimo de 5000 ANSI Lumens; 4. Contraste 3000:1; 5. Deverá suportar as funcionalidades de: 5.1. Zoom; 5.2. Foco Manual; 5.3. Foco automático; 6.	5233000000304 CATMAT: 475686	AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	30	0	30	R\$8.574,21	R\$257.226,30	R\$0,00	R\$257.226,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	Deverá possuir a duração de uma lâmpada de no mínimo 1.000 horas em alto brilho ou 3.000 horas no modo econômico; 7. Lâmpada de potência máxima 300W; 8. Deverá possuir suporte aos padrões de vídeo: NTSC, PAL, SECAM, SDTV (480i), EDTV (480p), HDTV (720p, 1080i/p); 9. Deverá possuir no mínimo as seguintes entradas: 9.1. RGB; 9.2. Vídeo Composto (RCA); 9.3. HDMI; 9.4. USB; 10. Deverá possuir Controle remoto; 11. Deverá possuir a funcionalidade de Correção de Keystone (efeito trapézio) para evitar distorções; 12. Deverá possuir todos os cabos e acessórios necessários ao completo funcionamento; 13. Deverá possuir suporte de Teto.										
63	PROJETOR MULTIMÍDIA 5000 LUMENS - TIPO 3 ME/EPP/COOP 25%. Características Técnicas: 1. Deverá ser um projetor com resolução no mínimo 1280x800; 2. Deverá permitir a instalação em suporte de teto; 3. Mínimo de 5000 ANSI Lumens; 4. Contraste 3000:1; 5. Deverá suportar as funcionalidades de: 5.1. Zoom; 5.2. Foco Manual; 5.3. Foco automático; 6. Deverá possuir a duração de uma lâmpada de no mínimo 1.000 horas em alto brilho ou 3.000	5233000000620 CATMAT: 475686	ME/EPP/COOP	UNIDADE	9	0	9	R\$8.574,21	R\$77.167,89	R\$0,00	R\$77.167,89



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	horas no modo econômico; 7. Lâmpada de potência máxima 300W; 8. Deverá possuir suporte aos padrões de vídeo: NTSC, PAL, SECAM, SDTV (480i), EDTV (480p), HDTV (720p, 1080i/p); 9. Deverá possuir no mínimo as seguintes entradas: 9.1. RGB; 9.2. Vídeo Composto (RCA); 9.3. HDMI; 9.4. USB; 10. Deverá possuir Controle remoto; 11. Deverá possuir a funcionalidade de Correção de Keystone (efeito trapézio) para evitar distorções; 12. Deverá possuir todos os cabos e acessórios necessários ao completo funcionamento; 13. Deverá possuir suporte de Teto.										
64	Sistema de microfone sem fio, com microfone lapela (lavalier) ME/EPP/COOP 25%, conectado a um bodypack utiliza 02 baterias tipo AA, cápsula cardióide, com respostade frequência de 45 a 15000 Hz, Receptor com 02 antenas removíveis de 1/4 de onda, sistema de RF UHF, com ajuste de pelo menos 72 frequências, sincronização entre base receptora e bastão transmissor de automática por aproximação, alcance em campo aberto de até 100 metros, potênciamínima de 30 mW, base receptora deve conter display com indicação de nível de carga da bateria do bodypack, grupo, canal e frequência que estásincronizado com o bodypack; Bodypack transmissor deve ser na cor preta, e possuir botão liga/desliga/mute; base receptora deve ter tensãoautoregulada (100~240 Vac); deve conter manual de instruções em português, Fonte de alimentação AC/DC, estojo para armazenaneto e transporte.Homologado pela Anatel. Modelo dereferência: Shure	523300000618 CATMAT: 298587	ME/EPP/COOP	UNIDADE	7	0	7	R\$11.032,63	R\$77.228,41	R\$0,00	R\$77.228,41



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	SLXD14/DL4B-G58.											
65	SUPORE DE MESA PARA TABLET. SUPORE DE MESA DESMONTÁVEL. COMPOSTO POR UM TUBO RETO E VERTICAL E BASE COM EMBORRACHAMENTO QUE EVITAM TREPIDAÇÃO, MANTENDO ESTABILIDADE AO USUÁRIO. INCLUI PLUGUE DE DISPOSITIVO UNIVERSAL, TOTALMENTE PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 42 CM, ALTURA: 54 CM, ALTURA REGULÁVEL. PESO: APROXIMADAMENTE 3,100 KG.	5233000000518 CATMAT: 475693	ME/EPP/COOP	UNIDADE	42	0	42	R\$234,93	R\$9.867,06	R\$0,00	R\$9.867,06	
66	TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA 1,80X2,40 P/AUDITÓRIO CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE A) TELA DE PROJEÇÃO COM FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE; B) TELA RETRÁTIL C) ÁREA VISUAL ÚTIL DE NO MÍNIMO 1,80 X 2,40M; D) MOTOR TUBULAR ULTRA SILENCIOSO; E) O MOTOR DEVE FUNCIONAR CONJUNTAMENTE VIA: A. CONTROLE REMOTO SEM FIO; B.	5233000000093 CATMAT: 475689	ME/EPP/COOP	UNIDADE	16	2	18	R\$1.186,16	R\$18.978,56	R\$2.372,32	R\$21.350,88	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	BOTOEIRA FIXA NA PAREDE; F) A SOLUÇÃO DEVE SER ENTREGUE COM CONTROLE REMOTO, ACOMPANHADO DE BATERIAS E/OU PILHAS, E DA BOTOEIRA; G) A SOLUÇÃO DEVE PERMITIR QUE O USUÁRIO CONTROLE A POSIÇÃO DE PARADA DA TELA; H) TELA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE VINIL CONVENCIONAL; I) SUPERFÍCIE DA TELA DO TIPO "MATTE WHITE", BRANCO OPACO; J) A TELA DEVE PERMITIR SER LAVADA COM SABÃO NEUTRO E ÁGUA; K) ACABAMENTO DO ESTOJO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE A RISCOS E CORROSÃO E BARRA DE ACABAMENTO INFERIOR;										
67	TELA PROJEÇÃO, ALUMÍNIO, COM AJUSTE DE ALTURA, MULTIPONT, TECIDO ACETINADO BRANCO DUPLO, TRIPÉ, BRANCA, 180 CM, 180 CM, 2 MM, TRAÇADO POR FILAMENTOS COM FILME BLACKOUT, 50 GRAUS.	5233000000015 CATMAT: 276427	ME/EPP/COOP	UNIDADE	14	10	24	R\$916,33	R\$12.828,62	R\$9.163,30	R\$21.991,92
68	TELA PROJEÇÃO 250 X 250 CM. TIPO AJUSTE TELA: RETRÁTIL, MATERIAL: VINIL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, TETO, COR: BRANCA, ALTURA: 250 CM, LARGURA: 250 CM	52330000000572 CATMAT: 217732	ME/EPP/COOP	UNIDADE	23	10	33	R\$1.541,00	R\$35.443,00	R\$15.410,00	R\$50.853,00
69	TELEVISOR - TIPO LED DE 50" FULL HD, SMART TV. TELEVISOR, TAMANHO TELA: 50 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI, USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	52330000000581 CATMAT 443965	AMPLA CONCORRÊNC IA	UNIDADE	30	0	30	R\$2.762,11	R\$82.863,30	R\$0,00	R\$82.863,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

70	TELEVISOR - TIPO LED DE 50" FULL HD, SMART TV ME/EPP/COOP 25%. TELEVISOR, TAMANHO TELA: 50 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI, USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	5233000000621 CATMAT: 443965	ME/EPP/COOP	UNIDADE	10	0	10	R\$2.762,11	R\$27.621,10	R\$0,00	R\$27.621,10
71	TELEVISOR - TIPO LED DE 32" FULL HD, SMART TV, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 120HZ, WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, PICTURE IN PICTURE, TIMER ON/OFF, SLEEP TIMER, CLOSED CAPTION, ENTRADAS USB, ENTRADAS HDMI E SCREEN MIRRORING.	5233000000424 CATMAT: 443966	AMPLA CONCORRÊNC IA	UNIDADE	50	0	50	R\$1.619,37	R\$80.968,50	R\$0,00	R\$80.968,50
72	TELEVISOR - TIPO LED DE 32" FULL HD, SMART TV, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 120HZ, WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, PICTURE IN PICTURE, TIMER ON/OFF, SLEEP TIMER, CLOSED CAPTION, ENTRADAS USB, ENTRADAS HDMI E SCREEN MIRRORING.	5233000000622 CATMAT: 443966	ME/EPP/COOP	UNIDADE	15	0	15	R\$1.619,37	R\$24.290,55	R\$0,00	R\$24.290,55
73	TELEVISOR - TIPO LED DE 42" FULL HD, SMART TV. (1.920x1080 pixels) - c/ Conversor Digital Integrado, 2 Entradas HDMI, Entrada USB. -Tipo de Tela: LCD slim. -Consumo: 199W. Sistema de cores: PALM/N/NTSC/ ISDB-TB. HDMI. - Voltagem: bivolt. -1 entrada USB 2.0 PLUS - compatível com DivX HD.	5233000000173 CATMAT: 403328	ME/EPP/COOP	UNIDADE	21	10	31	R\$2.229,87	R\$46.827,27	R\$22.298,70	R\$69.125,97
74	TELEVISOR - TIPO LED DE 55" OU MAIOR, COLORIDO, TELA 100% PLANA, FULL HD,	5233000000085 CATMAT:	AMPLA CONCORRÊNC	UNIDADE	36	0	36	R\$3.123,33	R\$112.439,88	R\$0,00	R\$112.439,88



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	SMART TV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A) TELA 1) FORMATO DE TELA : 16:9; 2) CONTRASTE DINÂMICO DA TELA: 50.000:1 OU MAIOR; 3) RESOLUÇÃO : 1.920 X 1.080 PIXELS OU MAIOR A NO MÍNIMO 480HZ I) ÁUDIO: 1) ESTÉREO, MÍNIMO DE DUAS SAÍDAS COM EQUALIZADOR E POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W RMS CADA; 2) SISTEMA DOLBY DIGITAL PLUS E DOLBY PULSE; 3) CAPACIDADE DE NIVELAMENTO DE VOLUME DE ÁUDIO; B) AJUSTES DO FORMATO DA TELA: 4:3 E 16:9 C) IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS D) RECURSOS: MUTE, CONTROLE REMOTO, SLEEP TIMER, NIVELADOR AUTOMÁTICO DE VOLUME (AVL), ACESSO DIRETO A INTERNET; E) CONVERSOR DIGITAL: CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO AO PRÓPRIO APARELHO; F) IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS G) CONEXÕES 1) EM ENTRADAS: HDMI (03), VÍDEO COMPONENTE (01), ENTRADA DE ÁUDIO PARA DVI (01), USB (3), PORTA RJ45 (1); 2) SAÍDAS DE ÁUDIO (01) H) ENERGIA: DEVE ACEITAR TENSÕES DE 110 E 220 VOLTS DE FORMA AUTOMÁTICA.	412006	IA								
75	TELEVISOR - TIPO LED DE 55" FULL HD, SMART TV ME/EPP/COOP 25%. TELEVISÃO TIPO LED DE 55" OU MAIOR, COLORIDO, TELA 100% PLANA, FULL HD, SMART TV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A) TELA 1) FORMATO DE TELA : 16:9; 2) CONTRASTE DINÂMICO DA TELA: 50.000:1 OU MAIOR; 3) RESOLUÇÃO : 1.920 X 1.080 PIXELS OU MAIOR A NO MÍNIMO 480HZ I)	523300000623 CATMAT: 412006	ME/EPP/COOP	UNIDADE	12	0	12	R\$3.123,33	R\$37.479,96	R\$0,00	R\$37.479,96



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	ÁUDIO: 1) ESTÉREO, MÍNIMO DE DUAS SAÍDAS COM EQUALIZADOR E POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W RMS CADA; 2) SISTEMA DOLBY DIGITAL PLUS E DOLBY PULSE; 3) CAPACIDADE DE NIVELAMENTO DE VOLUME DE ÁUDIO; B) AJUSTES DO FORMATO DA TELA: 4:3 E 16:9 C) IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS D) RECURSOS: MUTE, CONTROLE REMOTO, SLEEP TIMER, NIVELADOR AUTOMÁTICO DE VOLUME (AVL), ACESSO DIRETO A INTERNET; E) CONVERSOR DIGITAL: CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO AO PRÓPRIO APARELHO; F) IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS G) CONEXÕES 1) EM ENTRADAS: HDMI (03), VÍDEO COMPONENTE (01), ENTRADA DE ÁUDIO PARA DVI (01), USB (3), PORTA RJ45 (1); 2) SAÍDAS DE ÁUDIO (01) H) ENERGIA: DEVE ACEITAR TENSÕES DE 110 E 220 VOLTS DE FORMA AUTOMÁTICA.										
76	TELEVISOR - TIPO LED DE 60" FULL HD, SMART TV: Especificações: com Conversor Digital 4 HDMI 3 USB Wi-Fi 240Hz Display: LED - Resolução: Full HD - Tamanho da Tela: 60 polegadas (diagonal visual aproximada de 120 cm) - Ângulo de Visão: 178° (89/89) - Taxa de frequência: Motionflow XR 240 Hz - Wireless: Sim - Potência de Áudio: 20W (10W+10W) - Efeitos de Som: Dolby Digital - Web browser: - PIP &#150; Resolução 1,920 x 1080 Acesse todo o conteúdo da Internet através do Web browser (navegador de Internet). - DTS Premium	523300000369 CATMAT: 430109	ME/EPP/COOP	UNIDADE	13	0	13	R\$4.192,33	R\$54.500,29	R\$0,00	R\$54.500,29



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	Audio 5.1, Dolby Digital Plus, DTS Studio Sound Outras funções - Conversor Digital, HDTV Ready, Retorno ao último canal, Closed Caption, SAP, Recepção de TV a cabo, Timer, Relógio, Desligamento Programado, Função Nomear Canais, Favorite Channel, Processador de Imagem X-Reality PRO, Motionflow XR 240 Hz, Advanced Contrast Enhancer, 24p True Cinema.										
77	TRICASTER MINI. Gravador/reprodutor, sistema gravação: digital, alimentação: 110,220 v, características adicionais: gravação até 4 canais, processamento de vídeo 4:4:, garantia: 1 ano, tipo: portátil, aplicação: gravar/reproduzir por meio de software, interface: usb 3.0 , hdmi , dvi , ethernet, capacidade armazenamento: 1,5 tb. ADENDO: TRICASTER GRAVADOR/REPRODUTOR COMPATÍVEL COM BLACKMAGIC DESIGN; 2 CANAIS (OUT) DE REPRODUÇÃO HDMI INDEPENDENTES, PORTA ETHERNET SAÍDA DE A/V; GRAVAÇÃO ATÉ 4 CANAIS DE RESOLUÇÃO DE 1080P, SUPORTA UPLOAD NO YOUTUBE E FACEBOOK. NTSC: 1080(30P/60I) 720 (60P/30). 4 ENTRADAS DE MICROFONES BALANCEADOS EMBUTIDOS 1 X 1/4" (6,35 MM) 2X LINHAS BALANCEADAS 1/4" (6,35 MM), 2 LINHAS BALANCEADAS DE HDMI, 2 LINHAS BALANCEADAS 1/4" (6,35 MM)	5233000000570 CATMAT: 465392	AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	2	0	2	R\$87.995,00	R\$175.990,00	R\$0,00	R\$175.990,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	FONE DE OUVIDO ESTÉREO 1/4" (6,35MM), PROCESSAMENTO DE VÍDEO: 4:4:4:4, ÁUDIO: 4 CANAIS 96KHZ. SAÍDAS MONITOR DVI E HDMI. TELA LCD 7"; WIFI E BLUETOOTH EMBUTIDOS. LARGURA: 11,7 cm, ALTURA: 23,40 cm, PROFUNDIDADE: 20,1 cm, PESO APROXIMADO: 4,1 kg. Modelo de Referência: TriCaster Mini HD-4SDI										
78	TRIPÉ PARA ILUMINADOR LED: Tripé para iluminação em 3 estágios, fabricado com tubos redondos de alumínio; Terminal em rosca macho de 3/8". Altura máxima fechado: 1,2 metros.	5233000000545 CATMAT: 475691	ME/EPP/COOP	UNIDADE	24	0	24	R\$443,29	R\$10.638,96	R\$0,00	R\$10.638,96
79	TRIPÉ PARA MICROFONE PARA PODCAST 1: Tripé para microfone para podcast 1 - Pedestal de microfone para mesa portátil. Com ajuste de ângulo Altura mínima 20cm, altura máxima 50cm. Modelo de referência: HPM 56 Torelli ou produto de qualidade superior.	5233000000529 CATMAT: 229525	ME/EPP/COOP	UNIDADE	22	0	22	R\$149,98	R\$3.299,56	R\$0,00	R\$3.299,56



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

80	TRIFE UNIVERSAL 1,80M PRETO PARA CÂMERAS FOTOGRÁFICAS COM SUPORTE PARA CELULAR. TRIPÉ, MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA MÁXIMA: 1,80 M, PESO: 2,4 KG, CAPACIDADE: 4 KG, APLICAÇÃO: CÂMARA FOTOGRÁFICA OU FILMADORA, ALTURA MÍNIMA: 0,81 M. ADENDO: TRIFE UNIVERSAL 1,80M PRETO PARA CÂMERAS FOTOGRÁFICAS COM SUPORTE PARA CELULAR - ESPECIFICAÇÃO GERAL MATERIAL: FABRICADO EM ALUMÍNIO PRETO; TIPO: UNIVERSAL (PODE SER USADO POR QUALQUER CÂMERA, FILMADORA E/OU TELESCÓPIO); FACILIDADES E ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA AUXILIAR NA MUDANÇA DE POSIÇÃO E GANCHOS PARA SUSTENTAÇÃO DE BOLSAS E ACESSÓRIOS; AJUSTE DE ALTURA: SISTEMA MANUAL POR MANIVELA COM TRAVAS PARA FIXAÇÃO DA POSIÇÃO; BASE DE APOIO: PÉS EM BORRACHA E AJUSTE DE TERRENO. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS DIMENSIONAIS E DE AJUSTE. ALTURA MÍNIMA: ENTRE 60 E/OU 64CM; ALTURA MÁXIMA: ENTRE 2,00 E/OU 1,80 METROS E OU 2,00 METROS; ROTAÇÃO HORIZONTAL 360 GRAUS; ROTAÇÃO VERTICAL 180°; A BASE DA CÂMERA (DISPOSITIVO) DEVE PODER FICAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL COM 90° DE REGULAGEM PARA ESTE FIM; CAPACIDADE DE SUPORTE DE PESO MÍNIMO DE 2,5KG SEM INSTABILIDADES OU DEFORMAÇÕES DA ESTRUTURA; DEVE POSSUIR 2 NÍVEIS D'ÁGUA PARA CORREÇÃO DE TERRENO; DEVE POSSUIR PERNAS COM AJUSTE TELESCÓPICO COM TRAVAS EM PELO MENOS 2 ESTÁGIOS; DEVE POSSUIR BOLSA OU CAIXA DE TRANSPORTE EM	5233000000598 CATMAT 465786	ME/EPP/COOP	UNIDADE	21	2	23	R\$359,85	R\$7.556,85	R\$719,70	R\$8.276,55
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------	-------------	---------	----	---	----	-----------	-------------	-----------	-------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	MATERIAL SINTÉTICO COM ALÇA. Tripé modelo referência MTG-3018.											
81	TRIPÉ UNIVERSAL COM CONTROLE REMOTO. TRIPÉ, A) TRIPÉ UNIVERSAL; B) CONTROLE REMOTO ACOPLADO; C) MATERIAL COMPOSTO DE ABS E ALUMÍNIO; D) DEVE ACOMPANHAR MALETA DE TRANSPORTE; E) COMPATÍVEL COM TODOS MODELOS DE FILMADORA DA SONY HANDYCAM; F) ÂNGULO DE INCLINAÇÃO PARA BAIXO DE 90°; G) ÂNGULO DE INCLINAÇÃO PARA CIMA DE 55°; H) AJUSTE DE ALTURA DE	5233000000130 CATMAT: 475692	ME/EPP/COOP	UNIDADE	18	0	18	R\$1.134,62	R\$20.423,16	R\$0,00	R\$20.423,16	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	500 A 1100MM.											
82	TRIPÉ WT/FT. TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA E FILMADORA TRIPÉ PROFISSIONAL EM TRÊS SEÇÕES COM ALTURA MÍNIMA DE 65 CM E ALTURA MÁXIMA ENTRE 1,70 E 2,00 M, HASTES DE ALUMÍNIO COM PROLONGADORES DIVIDIDOS EM TRÊS SEÇÕES COM TRAVAS DE RÁPIDO ACIONAMENTO, PESO SUPOSTADO DE NO MÍNIMO 5KG, COLUNA CENTRAL COM TRAVA DE AJUSTE, NIVELADOR DE BOLHA, ELEVAÇÃO DE ALTURA COM AJUSTE MANUAL POR ALAVANCA, BRAÇO LONGO PARA ROTAÇÃO DE BASE DE CÂMERA, PÉS EMBORRACHADOS ROSQUEÁVEIS. ACOMPANHA BOLSA DE NYLON E ALÇA PARA TRANSPORTE. Rederência: GREIKA.	523300000312 CATMAT: 304368	ME/EPP/COOP	UNIDADE	16	0	16	R\$756,01	R\$12.096,16	R\$0,00	R\$12.096,16	
83	WEBCAM FULL HD 1920 X 1080. Web Cam HD 1080p para uso corporativo com Microsot Teams e Skype for Business, bem como para uso por outros aplicativos de videochamada, dotado de microfones omnidirecionais, foco automático, recurso para correção de luz automático, dispositivo de proteção de privacidade e suporte para fixação em monitores e possibilidade de fixação direto em tripé (com parafuso). Ref. Webcam Full HD Logitech C920s PRO HD WebCam com	523300000363 CATMAT 404652	AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	169	0	169	R\$559,99	R\$94.638,31	R\$0,00	R\$94.638,31	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	Microfone e Proteção de Privacidade para Gravações em 1080p Widescreen, Compatível com Logitech Capture; WebCam USB Intelbras CAM-1080p; Especificações adicionais: - Sensor de Imagem CMOS com saída de 1080p a 30 fps colorido (Resolução FHD 1920 x 1080) - Cabo com comprimento mínimo de 1,50 metros para conexão USB-A 2.0 no computador - Dispositivo de proteção de privacidade - Campo de visão diagonal de no mínimo 68° - Correção automática de ganho de imagem em ambientes de pouca luz - Foco automático - Microfones omnidirecionais para amplo ângulo de captação - Microfone com cancelamento de ruído - Clipe universal pronto para tripés (conexão or parafuso) e com articulações e movimentos para que possa ser ajustado para ser fixado a monitores de laptop ou LCD - Plug and Play (compatível com UVC)										
84	WEBCAM FULL HD 1920 X 1080 ME/EPP/COOP 25%. .Web Cam HD 1080p para uso corporativo com Microsot Teams e Skype for Business, bem como para uso por outros aplicativos de videochamada, dotado de microfones omnidirecionais, foco automático, recurso para correção de luz automático, dispositivo de proteção de privacidade e suporte para fixação em monitores e possibilidade de fixação direto	5233000000624 CATMAT 404652	ME/EPP/COOP	UNIDADE	57	0	57	R\$559,99	R\$31.919,43	R\$0,00	R\$31.919,43



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

em tripé (com parafuso). Ref. Webcam Full HD Logitech C920s PRO HD WebCam com Microfone e Proteção de Privacidade para Gravações em 1080p Widescreen, Compatível com Logitech Capture; WebCam USB Intelbras CAM-1080p; Especificações adicionais: <ul style="list-style-type: none"><li>- Sensor de Imagem CMOS com saída de 1080p a 30 fps colorido (Resolução FHD 1920 x 1080)</li><li>- Cabo com comprimento mínimo de 1,50 metros para conexão USB-A 2.0 no computador</li><li>- Dispositivo de proteção de privacidade</li><li>- Campo de visão diagonal de no mínimo 68°</li><li>- Correção automática de ganho de imagem em ambientes de pouca luz</li><li>- Foco automático</li><li>- Microfones omnidirecionais para amplo ângulo de captação</li><li>- Microfone com cancelamento de ruído</li><li>- Clipe universal pronto para tripés (conexão or parafuso) e com articulações e movimentos para que possa ser ajustado para ser fixado a monitores de laptop ou LCD</li><li>- Plug and Play (compatível com UVC)</li></ul>								
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

**1.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**1.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**1.5.** Será permitida a utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.892 de 2013, Art. 22 e seus incisos.

**1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.7.** Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

1.7.1 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

**5.2.** Atender a resolução CONAMA nº 275/2001, para estabelecimento de cores para os diferentes tipos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

resíduos a ser adotado na identificação de coletores e transportadores de lixo.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

**6.1.1.** No caso da UFBA, a serem informados pelas Unidades da UFBA solicitantes, localizadas nos Campi de Salvador/BA, Vitória da Conquista/BA e/ou Camaçari/BA. Os endereços estão listados no Apêndice A deste Termo de Referência

**6.1.1.1.** Os bens deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h.

**6.1.2.** No caso da Escola de Formação Complementar do Exército (ESFCEX), entregues no endereço Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, CEP 41.830-540.

**6.1.2.1.** Os bens deverão ser entregues de segunda-feira a quinta-feira no horário das 09:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h e sexta-feira no horário das 08:30h às 11:30h.

**6.2.** Na Descrição detalhada do objeto ofertado, deverão ser indicados as seguintes informações:

**6.2.1.** Especificações técnicas (inclusive com envio, pelo licitante, de documentos que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos);

**6.2.2.** Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

**6.2.3.** Prazo de garantia/validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

**6.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.7.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.8.** Não serão aceitos itens fora de linha.

**6.9.** Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.

## **7. GARANTIA**

**7.1.** Quando não especificado na descrição, os equipamentos deverão apresentar prazo de garantia mínimo de 12 meses, a contar da data da entrega.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**9.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9.1.7.** promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

**9.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**9.1.9. A Contratada deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade.**

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**13.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**13.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**13.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**13.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**13.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**13.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**13.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**13.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**14.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, na falta de um índice específico para o objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**14.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**14.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**15.1.1.** falhar na execução do contrato, pela inexecução total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**15.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**15.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5.** cometer fraude fiscal;

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.2.2.** multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**15.2.3.** multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**15.2.6.1.** A A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

**15.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**15.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**15.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**16.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**16.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**16.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor será:

**16.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**16.4.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

**16.5.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**17.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.241.569,95 (quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

**17.1.1.** O custo total estimado da UFBA é de R\$ 4.057.665,83 (quatro milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

**17.1.2.** O custo total estimado da ESFCEX é de R\$ 183.904,12 (cento e oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e doze centavos).

**17.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base nas normas estabelecidas pela Instrução Normativa ME/SGD nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Município de Salvador/BA, 18 de agosto de 2022

---

Ivana Carvalho  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Pró-Reitoria de Administração  
Universidade Federal da Bahia

**Aprovo,**

---

**Elieide Santos Orrico**  
**Pró-Reitora de Administração da UFBA em Exercício**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

APÊNDICE A

ENDEREÇOS DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS, SISTEMAS E ADMINISTRATIVAS DA UFBA:

Unidades da Administração Central

● **Coordenação de Material e Patrimônio - CMP**

Campus: Salvador - Campus Ondina  
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/N, Ondina, Salvador, 40170-115  
Telefone : 3283-6087/6085  
E-mail: [cmp.proad@ufba.br](mailto:cmp.proad@ufba.br)

● **Reitoria**

Campus: Salvador - Campus Canela  
Endereço: Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria, Canela, Salvador, 40110-909  
E-mail: [gabinete@ufba.br](mailto:gabinete@ufba.br)

● Telefone: 3283-7027

● **Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD**

Campus: Salvador - Campus Canela  
Endereço: Av. Araújo Pinho, 265, Canela, Salvador, 40110-150  
Telefone : 3283-7119  
E-mail: [prograd@ufba.br](mailto:prograd@ufba.br)

● **Pró-Reitoria de Ensino de Pós Graduação - PROPG**

Campus: Salvador - Campus Canela  
Endereço: Rua Basílio da Gama, 06, Canela, Salvador, 40110-040  
Telefone : 3283-7992  
E-mail: [propg@ufba.br](mailto:propg@ufba.br)

● **Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT**

Campus: Salvador - Campus Ondina  
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/N, Ondina, Salvador, 40170-115  
Telefone : 3283-5950  
E-mail: [proext@ufba.br](mailto:proext@ufba.br)

● **Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN**

Campus: Salvador - Campus Canela  
Endereço: Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria - Térreo, Canela, Salvador, 40110-909  
Telefone: 3283-7034  
E-mail: [proplan@ufba.br](mailto:proplan@ufba.br)

● **Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas - PRODEP**

Campus: Salvador - Campus Ondina  
Endereço: Avenida Adhemar de Barros, s/n - Pavilhão 7 - Campus Universitário de Ondina, Ondina, Salvador, 40170-110  
Telefone : 3283 6396  
E-mail: [prodep@ufba.br](mailto:prodep@ufba.br)

● **Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura - SUMAI**

Campus: Salvador - Campus Ondina  
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, Pav. 1 e 2, s/n, Ondina, Salvador, 40170-117  
Telefone : (71)3283-5836



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

E-mail: [sumai@ufba.br](mailto:sumai@ufba.br)

● **Superintendência de Administração Acadêmica - SUPAC**

Campus: Salvador - Campus Canela

Endereço: Av. Araújo Pinho, 265, Canela, Salvador, 40110-060

E-mail: [supac@ufba.br](mailto:supac@ufba.br)

Telefone: 3283-7172

● **Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - PROAE**

Campus: Salvador - Campus Federação

Endereço: Rua Caetano Moura, 140, Federação - Salvador, 40210-905

E-mail: [proae@ufba.br](mailto:proae@ufba.br)

Telefone: 3283-7802

● **Superintendência de Avaliação e Desenvolvimento Institucional - SUPAD**

Campus: Salvador - Campus Ondina

Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Ondina, Salvador, 40170-115

Telefone : 3283-6474

E-mail: [supad@ufba.br](mailto:supad@ufba.br)

● **Superintendência de Educação a Distância - SEAD**

Campus: Salvador - Campus Ondina

Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Pav. 4, Ondina, Salvador, BA, 40170-117

Telefone : 71 3283-6490

E-mail: [sead@ufba.br](mailto:sead@ufba.br)

● **Superintendência de Tecnologia da Informação - STI**

Campus: Salvador - Campus Ondina

Endereço: Rua Barão Jeremoabo, s/n, Ondina, Salvador, 40170-115

Telefone : 3283-6124

E-mail: [sti@ufba.br](mailto:sti@ufba.br)

## Unidades Estruturantes

● **Sistema Universitário de Bibliotecas (SIBI)**

Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/nº - Campus Universitário de Ondina, Ondina, Salvador, 40170-115

E-mail: [sibi@ufba.br](mailto:sibi@ufba.br)

Telefone: 3283-6045

● **Sistema Universitário de Museus (MAE)**

Endereço: Largo Terreiro de Jesus, 17 - Antiga Faculdade de Medicina, Pelourinho, Salvador, 40026-010

E-mail: [mae@ufba.br](mailto:mae@ufba.br)

Telefone: 3283-5534

● **Sistema Universitário Editorial (EDUFBA)**

Endereço: Rua Barão Jeremoabo, s/n, Ondina, Salvador, 40170-115

E-mail: [edufba@ufba.br](mailto:edufba@ufba.br)

Telefone: 3283-6160

## Unidades de Ensino

● **Escola de Administração**

Endereço: Av. Reitor Miguel Calmon, S/N, Vale do Canela - CEP: 40110-903 | Salvador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Telefone: 3283-7305/7667

- **[Escola de Belas Artes](#)**  
Endereço: Rua Araújo Pinho, 212, Canela - CEP: 40110-150 | Salvador  
Telefone : 3283-7917/7915/7916
- **[Escola de Enfermagem](#)**  
Endereço: Rua Basílio da Gama, s/n, Canela - CEP: 40110-907 | Salvador  
Telefone : 3283-7600/7603/7606
- **[Escola de Dança](#)**  
Endereço: Av. Ademar de Barros, s/n, Ondina - CEP: 40170-110 | Salvador  
Telefone : 3283-6579 /6584 /6581
- **[Escola de Nutrição](#)**  
Endereço: Rua Araújo Pinho, 32, Canela - CEP: 40110-150 | Salvador  
Telefone : 3283-7700 / 7705/7707/7708/7710/7704
- **[Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia](#)**  
Endereço: Av. Ademar de Barros, 500, Ondina - CEP: 40170-110 | Salvador  
Telefone : 3283-6700/6705/6701/6718
- **[Escola de Música](#)**  
Endereço: Av. Araújo Pinho Canela , , Salvador-BA. , 58, Canela - CEP: 40110-913 | Salvador  
Telefone : 3283-7885/7886/7887
- **[Escola de Teatro](#)**  
Endereço: Rua Araújo Pinho, 27, Canela - CEP: 40110-150 | Salvador  
Telefone : 3283-7850/7852/7851
- **[Escola Politécnica](#)**  
Endereço: Rua Prof. Aristides Novis, 02, Federação - CEP: 40210-910 | Salvador  
Telefone : 3283-9700/9701/ 9703/9712
- **[Faculdade de Ciências Contábeis](#)**  
Endereço: Praça da Piedade, 06, Centro - CEP: 40.060-160 | Salvador  
Telefone : 3283-7568/7565/7567/7569
- **[Faculdade de Comunicação](#)**  
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Campus Universitário de Ondina, Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador  
Telefone : 3283-6174 / 6176/6177
- **[Faculdade de Arquitetura](#)**  
Endereço: Rua Caetano Moura, 121, Federação - CEP: 40210-905 | Salvador  
Telefone : 3283-5882/5883/5884/5889
- **[Faculdade de Educação](#)**  
Endereço: Av. Reitor Miguel Calmon, s/n, Canela - CEP: 40110-100 | Salvador  
Telefone : 3283-7272/7250/7262/ 7287/7292
- **[Faculdade de Economia](#)**  
Endereço: Praça da Piedade, 06, Centro - CEP: 40.060-160 | Salvador  
Telefone : 3283-7517 / 7518 /7527/7528 / 7533
- **[Faculdade de Direito](#)**  
Endereço: Rua da Paz, s/n, Graça - CEP: 40150-140 | Salvador  
Telefone : 3283-9048/9045/9065
- **[Faculdade de Farmácia](#)**  
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Campus Universitário de Ondina, Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador  
Telefone : 3283-6919/6900/6949



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- [\*\*Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas\*\*](#)  
Endereço: Rua Aristides Novis, 197, Federação - CEP: 40210-909 | Salvador  
Telefone : 3331-2755
- [\*\*Faculdade de Medicina da Bahia\*\*](#)  
Endereço: Largo Terreiro de Jesus, s/n, Centro Histórico - CEP: 40026-010 | Salvador  
Telefone : 3283-5577 / 5568 /5561
- [\*\*Faculdade de Odontologia\*\*](#)  
Endereço: Av. Araújo Pinho, 72, Canela - CEP: 40110-912 | Salvador  
Telefone : 3283-8980 / 8982 /8964 /8962
- [\*\*Instituto de Ciências da Saúde\*\*](#)  
Endereço: Av. Reitor Miguel Calmon, s/n, Vale do Canela - CEP: 40110-902 | Salvador  
Telefone : 3283-8885/8894
- [\*\*Instituto de Ciência da Informação\*\*](#)  
Endereço: Av Reitor Miguel Calmon, s/n, Vale do Canela - CEP: 40110-906 | Salvador  
Telefone : 3283-7745/7746
- [\*\*Instituto de Biologia\*\*](#)  
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador  
Telefone : 3283-6590/6512/6513 / 6511
- [\*\*Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – Campus Camaçari\*\*](#)  
Endereço: Rua do Telegráfo, S/N, Centro - CEP: 42809-000 | Camaçari  
Telefone : (71)3644-9846
- [\*\*Instituto de Geociências\*\*](#)  
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador  
Telefone : 3283-8600 /8573 /8601
- [\*\*Instituto de Física\*\*](#)  
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador  
Telefone : 3283-6600 /6601 /6606
- [\*\*Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos - IHAC\*\*](#)  
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, PAF V - Sala 403, s/n, Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador  
Telefone : 3283-6786 /6788 /6796
- [\*\*Instituto de Letras\*\*](#)  
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, 147, Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador  
Telefone : 3283-6248 /6209 /6208
- [\*\*Instituto de Matemática\*\*](#)  
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador  
Telefone : 3283-6275/6299 / 6258/6276
- [\*\*Instituto de Química\*\*](#)  
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador  
Telefone : 3283-6800 / 6807
- [\*\*Instituto de Saúde Coletiva\*\*](#)  
Endereço: Rua Basílio da Gama, s/n, Canela - CEP: 40110-040 | Salvador  
Telefone : 3283-7407/7409/7410/7373/7400/7460
- [\*\*Instituto Multidisciplinar em Saúde – IMS CAT-UFBA – Campus Vitória da Conquista\*\*](#)  
Endereço: Rua Rio de Contas, 58, Quadra 17, Lote 58, Candeias - CEP: 45029.094 | Vitória da Conquista  
Telefone : (77) 3429-2700/2710/ 2712

[\*\*Coordenação de Instalações de Uso Coletivo de Ensino, Pesquisa e Extensão – CIEPE\*\*](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- **Pavilhão de Aulas Reitor Felipe Serpa (antigo PAF I)**  
Endereço: Av. Adhemar de Barros, s/nº - Campus Universitário de Ondina , Ondina - CEP: 40170-110 | Salvador  
Telefone Direto: 3283-6322/6323
- **Pavilhão de Aulas Glauber Rocha (antigo PAF III)**  
Endereço: Av. Adhemar de Barros, s/nº - Campus Universitário de Ondina, Ondina - CEP: 40170-110 | Salvador  
Telefone Direto: 3283-6331
- **Pavilhão de Aulas da Federação V ( PAF V)**  
Endereço: Av. Adhemar de Barros, s/n, Ondina - CEP: 40170-110 | Salvador  
Telefone Direto: 3283-6335
- **Pavilhão de Aulas da Federação VI (PAF VI)**  
Endereço: Rua Caetano Moura, s/n, Federação - CEP: 40210-341 | Salvador  
Telefone Direto: 3283-5878
- **Pavilhão de Aulas Thales de Azevedo (antigo PASL)**  
Endereço: Rua Aristides Novis (Estrada de São Lázaro), 197, Federação - CEP: 40210-730 | Salvador  
Telefone Direto: 3283-6988
- **Pavilhão de Aulas Raul Seixas (PRS)**  
Endereço: Rua Aristides Novis (Estrada de São Lázaro), 197, Federação - CEP: 40210-730 | Salvador  
Telefone Direto: 3283-6988
- **Pavilhão de Aulas Reitor Heonir Rocha (antigo PAC)**  
Endereço: Av. Reitor Miguel Calmon, s/n, Vale do Canela - CEP: 40110-903 | Salvador  
Telefone Direto: 3283-7690

**Outros Unidades da UFBA**

- **[Centro de Estudos Afro-Orientais - CEAO](#)**  
Endereço: Praça Inocêncio Galvão, 42 , Largo Dois de Julho - CEP: 40050-055 | Salvador  
Telefone : 3322-6742/8070
- **[Centro de Estudos Baianos - CEB](#)**  
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo - Biblioteca Central, s/n , Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador  
Telefone : 3237-5932
- **[Centro de Estudos e Terapia de Abuso de Drogas - CETAD](#)**  
Endereço: Rua Pedro Lessa, 123 , Canela - CEP: 40110-050 | Salvador  
Telefone : 3336-3322 / 3337-1187 / 3177/4605
- **[Centro de Pesquisa em Geofísica e Geologia](#)**  
Endereço: Rua Barão Jeremoabo, s/n , Ondina - CEP: 40170-115 | Salvador  
Telefone : 3283-8531/8501
- **[Centro de Recursos Humanos - CRH](#)**  
Endereço: Estrada de São Lázaro, Nº 197, Federação - CEP: 40210-730 | Salvador  
Telefone : 3283-5850/5851



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ASSINATURA DA ATA**

**(ESTE ITEM DEVERÁ SER ATENDIDO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR, DE MODO A PROMOVER O ANDAMENTO DA ATA)**

Encaminho em atendimento ao **Edital do Pregão SRP 35/2022** que tem como objeto o **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **aquisição de materiais classificados como de consumo e permanente de áudio, vídeo e foto**, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas no edital e seus anexos.

**DADOS DO LICITANTE**

- Razão Social/ Nome Fantasia:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Inscrição Municipal:
- Endereço da Empresa, CEP e Tels: fixo e Celular
- Fax e E-mail
- Nome do Representante, Cargo na Empresa e Profissão
- Endereço Residencial e CEP e Tels: fixo e Celular
- CPF
- RG (constar o órgão emissor)
- Estado Civil
- Nacionalidade

**DADOS DA PROPOSTA:**

- Valor Global:
- Valor Unitário:
- Vencedora dos itens:
- Data de Entrega:
- Fabricante/Marca (se couber):
- Assistência Técnica (se couber):
- Prazo de Garantia (se couber):

**DADOS BANCÁRIOS:**

Nome do Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2022

PROCESSO Nº: 23066.030093/2022-51

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015, portador(a) da matrícula funcional nº 1574037, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2022**, homologada em **xx/xx/xxxx** e publicada no **D.O.U. de xx/xx/xxxx**, processo administrativo n.º **23066.030093/2022-51**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **aquisição de materiais classificados como de consumo e permanente de áudio, vídeo e foto**, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão SRP nº 35/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Bahia.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **XX** de **XXXXXXX** de **2022**.

---

**Elieide Santos Orrico – COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/UFBA**

---

XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX